



L E I Nº 136

-Autoriza a contrair empréstimo Bancário-

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

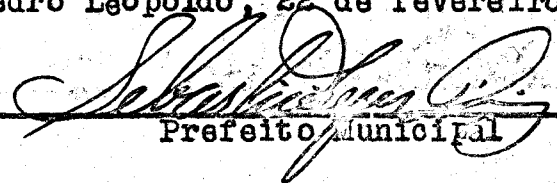
Artº 1º -Fica o senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a contrair um empréstimo em estabelecimento de Crédito, até a importância de Cr\$300.000,00(Trezentos mil cruzeiros), para aquisição de um lote de terreno em ruas centrais da cidade, afim de doá-lo à União, para construção do prédio dos Correios e Telégrafos.

Artº 2º -Para fazer face a despesa decorrente do empréstimo, que será resgatado ainda neste exercício, fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$300.000,00(Trezentos mil cruzeiros).

Artº 3º -A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 22 de fevereiro de 1.957.



Prefeito Municipal



Secretário